

3ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

V B DA ROSA – EIRELI

Pelo presente instrumento particular de alteração de ato constitutivo, que faz, a **Sr. VLADIMIR BERGMANN DA ROSA**, Brasileiro, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 09/09/1967, natural de Porto Alegre/RS, Empresário, residente e domiciliado na Qd. 308 Sul Alameda 04 Lote 13 – Plano Diretor Sul – PALMAS/TO – CEP 77.021-070, portador da Carteira de Identidade nr. 1010876091 expedida pela SSP RS e CPF sob nr. 445.084.410-68, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob o Nome Empresarial de "**V B DA ROSA - EIRELI**", com sede na Quadra 308 Sul Alameda 4 Lote 13 Sala 01 – Plano Diretor Sul – PALMAS/TO – CEP 77.021-070, devidamente inscrita no CNPJ sob nr. 03.283.656/0001-57, conforme Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob nr. 17600096003 em 16/06/1999, resolve, alterar o referido instrumento, de acordo com as condições consubstanciadas nas cláusulas seguintes que mutuamente se outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os objetivos da empresa passaram a ser: Consultoria em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e computadores; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Lanchonete, casas de cha, de sucos, sorveterias, Comercio varejista de artigos de papelaria.

PARÁGRAFO ÚNICO: O estabelecimento da sede serão exercidas as atividades de: Consultoria em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e computadores; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Lanchonete, casas de cha, de sucos, sorveterias, Comercio varejista de artigos de papelaria.

CLAUSULA SEGUNDA:

O endereço da sociedade que era na “Quadra 308 Sul Alameda 4 Lote 13 Sala 01 – Plano Diretor Sul – PALMAS/TO – CEP 77.021-070” passara a ser na **Rua 13 De Maio, 760 A Qd. 45 Lote 09 – Setor Oeste – Paraíso do Tocantins/TO – Cep 77.600-000.**

CLAUSULA TERCEIRA:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

V B DA ROSA – EIRELI

Pelo presente instrumento de consolidação de ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que faz, a **Sr. VLADIMIR BERGMANN DA ROSA**, Brasileiro, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 09/09/1967, natural de Porto Alegre/RS, Empresário, residente e domiciliado na Qd. 308 Sul Alameda 04 Lote 13 – Plano Diretor Sul – PALMAS/TO – CEP 77.021-070, portador da Carteira de Identidade nr. 1010876091 expedida pela SSP RS e CPF sob nr. 445.084.410-68, passando a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** gira sob o Nome Empresarial de “**V B DA ROSA - EIRELI**”, com sede na **Rua 13 De Maio, 760 A Qd. 45 Lote 09 – Setor Oeste – Paraíso do Tocantins/TO – Cep 77.600-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetivos da empresa são: Consultoria em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e computadores; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Lanchonete, casas de cha, de sucos, sorveterias, Comercio varejista de artigos de papelaria.

PARÁGRAFO ÚNICO: O estabelecimento da sede serão exercidas as atividades de: Consultoria em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e computadores; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Lanchonete, casas de cha, de sucos, sorveterias, Comercio varejista de artigos de papelaria.

CLÁUSULA QUARTA

A duração da empresa é por tempo indeterminado, tendo começado a funcionar a partir de 01 de Agosto de 1999.

CLÁUSULA QUINTA

O capital é de R\$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais), a importância de R\$ 23.000,00 (Vinte tres mil reais) em moeda corrente nacional, e o saldo de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), o saldo restante mediante incorporação dos seguintes bens imóveis e respectivos valores totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional e representado por uma quota de igual valor nominal.

- 01 Lote urbano com área total de 1.201,20 m2, compreendido do Lote 01 Quadra QD-01 Alameda 01 do Loteamento Avalon- PALMAS/TO , devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO, sob Matrícula 88.136 de 04/04/2005, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

- 01 Lote urbano com área total de 1.201,20 m2, compreendido do Lote 02 Quadra QD-01 Alameda 01 do Loteamento Avalon- PALMAS/TO , devidamente registrado no Cartório de

- 01 Lote urbano com área total de 1.201,20 m², compreendido do Lote 09 Quadra QD-02 Alameda 02 do Loteamento Avalon- PALMAS/TO , devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO, sob Matrícula 88.154 de 04/04/2005, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

- 01 Lote urbano com área total de 1.201,20 m², compreendido do Lote 10 Quadra QD-02 Alameda 02 do Loteamento Avalon- PALMAS/TO , devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO, sob Matrícula 88.155 de 04/04/2005, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

- 01 Lote urbano com área total de 1.201,20 m², compreendido do Lote 11 Quadra QD-02 Alameda 02 do Loteamento Avalon- PALMAS/TO , devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO, sob Matrícula 88.156 de 04/04/2005, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

- 01 Lote urbano com área total de 1.205,50 m², compreendido do Lote 12 Quadra QD-02 Alameda 02 do Loteamento Avalon- PALMAS/TO , devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO, sob Matrícula 88.157 de 04/04/2005, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA

Esta EIRELI é administrada pelo Sr. **VLADIMIR BERGMANN DA ROSA**, a quem cabe a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social coincidirá sempre com o ano civil.

CLÁUSULA NONA

Falecendo o(a) titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O(A) Administrador(a) declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da comarca de Paraíso do Tocantins/TO, para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via na forma da lei, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Paraíso do Tocantins-TO, 08 de Outubro de 2021.

VLADIMIR BERGMANN DA ROSA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V B DA ROSA - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
44508441068	